



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 11/2021 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: 23205.013637/2021-06

Laranjeiras Do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

**SELEÇÃO DE BOLSISTA/BOLSA CULTURA - UFFS/CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/2021**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 1/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018, torna público o presente edital de seleção, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de bolsista para o projeto de cultura classificado através do EDITAL Nº 385/GR/UFFS/2021 a ser desenvolvido junto ao Campus LARANJEIRAS DO SUL.

**1 DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE CULTURA**

**Objetivo Geral:** Promover, de forma remota enquanto durar a Pandemia de Covid19, a integração Comunidade/Universidade por meio da divulgação da cultura regional e nacional, resgatando elementos destas, tendo como tema central o Chimarrão, além da música, da dança e das artes em geral.

**Objetivos Específicos:** Promover uma *live* por mês enquanto dure a Pandemia ou encontros mensais na praça José Nogueira do Amaral caso seja possível ; Resgatar as raízes do sul do país, por meio do chimarrão, da música, das declamações de poemas, das histórias etc...; Conscientizar a comunidade da importância de tomarmos as medidas de proteção necessárias contra o COVID 19, bem como divulgar informações a respeito; Dar informes gerais da UFFS e fazer a divulgação dos cursos ofertados no *Campus - LS*.

**2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

- I. Conhecer integralmente o conteúdo deste edital.
- II. Atender as especificações do item 4 deste edital;
- III. Não ter relações de parentesco com o coordenador, considerando cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou até o segundo grau.
- IV. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa acadêmica de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou de qualquer outra instituição pública ou privada.
- V. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições deverá renunciar à mesma até a data de assinatura do Termo de Aceite ou Termo de Compromisso.
- VI. Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- VII. Desenvolver atividades culturais conforme disposto no cronograma da proposta e no plano de trabalho, sendo obrigatória a apresentação do (a) bolsista no Festival Cultura de Fronteira da UFFS, caso ocorra.
- VIII. Fazer referência à condição de bolsista do Programa Bolsa Cultura em todas as atividades e publicações que envolvem o projeto.
- IX. Devolver integral e corrigido, na forma da lei, através de Guia de recolhimento da União (GRU), os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do relatório final, abandono, e/ou descumprimento das obrigações descritas no item 9.
- X. Expressar, por escrito, em formulário específico, quando desligado de sua atividade de bolsista, ciência de seu desligamento e a justificativa do mesmo.
- XI. Prestar esclarecimentos ao coordenador e à DARTC, sempre que solicitado.
- XII. Após a aprovação do projeto e a seleção do bolsista, encaminhar ao coordenador do projeto os seguintes documentos:
- XIII. Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição do estudante;

XIV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

XV. Atestado de matrícula;

XVI. Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta-corrente individual, em nome do estudante, contendo número da conta e agência para depósito. Não serão admitidas contas do tipo poupança, salário, conjunta ou inativa por falta de movimentação. Este item é válido somente para os discentes bolsistas.

XVII. Será de inteira responsabilidade do estudante a informação correta dos dados solicitados. Qualquer informação incorreta poderá impedir o pagamento da bolsa.

### 3 DA VAGA DE BOLSISTA E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SEU PREENCHIMENTO

3.1 Poderão participar do Projeto os (as) acadêmicos (as) que preencherem os seguintes requisitos gerais:

a) ser acadêmico da UFFS regularmente matriculado;

b) Estar cursando o mínimo de créditos exigidos para o semestre;

c) **Já ter participado como voluntário (a) ou bolsista das edições anteriores do projeto de cultura do Campus Laranjeiras do Sul: Hora do Mate: integração e resgate ;**

3.2 Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO Nº 1/2013 - CONSUNI/CEXT):

I - de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento;

II - de que tem disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades do programa ou projeto;

III - de que não possui vínculo empregatício.

### 4. DO PROJETO, DOS LOCAL E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Coordenador/ Orientador e Título do Projeto	Modalidade	Nºde monitores remunerados	Nºde monitores não remunerados	Data da Entrevista de seleção	Horário	Link para a Entrevista
Cristian Pazini/Thiago Bergler Bitencourt/Hora do Mate: integração e resgate	Bolsa Cultura	1	--	05/07/2021 segunda - feira	Das 13h às 17h	<a href="https://uffs.webex.com/meet/cristian.pazini">https://uffs.webex.com/meet/cristian.pazini</a>

### 5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail, com aviso de leitura, até as 18h do dia 04/07/2021, para o endereço: [cristian.pazini@uffs.edu.br](mailto:cristian.pazini@uffs.edu.br), com os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);

II. Atestados de *matrícula* e de *componentes curriculares matriculados no semestre*;

III. Cópia do cartão bancário onde consta agência e número da conta, sendo conta-corrente individual, (será utilizado caso seja selecionado como bolsista).

5.2 Para recebimento da bolsa de monitoria, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1ª Inscrições	De 02/07/21 até as 18h do dia 04/07/21	--	via e-mail: <a href="mailto:cristian.pazini@uffs.edu.br">cristian.pazini@uffs.edu.br</a>  <b>*mandar com aviso de leitura</b>
2ª Entrevista	05/07/2021	Das 13h às 17h	<a href="https://uffs.webex.com/meet/cristian.pazini">https://uffs.webex.com/meet/cristian.pazini</a>
3ª Resultado Provisório	06/07/2021	Até às 17h	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais
4ª Recurso sobre o resultado	Até o dia 07/07/2021	Até as 17h , via e-mail: <a href="mailto:cristian.pazini@uffs.edu.br">cristian.pazini@uffs.edu.br</a>	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e

			<b>*mandar com aviso de leitura</b>	Legislação/editais
5ª	Resultado Final	08/07/2021	Até às 17h	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais
	Envio da documentação	09/07/2021	Até as 12h	<a href="mailto:crislian.pazini@uffs.edu.br">crislian.pazini@uffs.edu.br</a> <b>*mandar com aviso de leitura</b>

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1** As avaliações dos candidatos inscritos serão feitas através dos seguintes instrumentos (pontuação atingindo o máximo de 10,00):

- Ter participando como voluntário do projeto de cultura do *Campus Laranjeiras do Sul: Hora do Mate: integração e resgate* ; (peso 5 0%)
- Disponibilidade de horário, (peso 2,0);
- Carta de intenção contendo o nome, curso, relato da participação no projeto de *cultura Hora do Mate: integração e resgate* e em outros projetos de cultura da Universidade e motivos pelo qual deseja ser bolsista do projeto. (peso 3 ,0) .

**7.2** A avaliação dos candidatos será realizada por uma banca de seleção, composta por 02 (dois) servidores, sendo um destes o coordenador ou orientador do projeto.

**7.4** Os candidatos aprovados nesse edital farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

**7.5** Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

**7.6** Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1** A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item "6.1" deste edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

**9.1** A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.

**9.2** Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, os Coordenadores e/ou colaboradores dos respectivos projetos devem informar a PROEC, o nome completo dos estudantes, CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta-corrente individual.

**9.4** Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), os mesmos deverão elaborar, com orientação do coordenador ou colaboradores do Projeto, o seu Plano de Trabalho e encaminhá-lo, juntamente com o Termo de Compromisso e Documentação Comprobatória dos requisitos constantes no Projeto, à PROEC;

**9.4.1** Vias adicionais do Termo de Compromisso poderão ser enviadas somente se existir interesse no retorno das vias para o coordenador e/ou monitor(es).

**9.4.2** Os monitores serão incluídos no Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria que já foi encaminhado previamente à PROGRAD;

**9.4.3** Somente será exigido o Plano de Trabalho nos casos de projetos que venham a ser implementados em razão de ampliação de bolsas de monitoria por edital publicado pela Pró-Reitoria de Graduação ou se o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria ainda não tenha sido encaminhado à DPGRAD.

**9.5** Os modelos do Formulário de Inscrição, Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram [a](#) nexos a esse edital .

## 10. DOS CASOS OMISSOS

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador e Orientador do Projeto.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:18)*

**THIAGO BERGLER BITENCOURT**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR*

*ACAD - LS (10.42.09)*

*Matricula: 1768806*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **55e441e8ad**